



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para aquisição de **EQUIPAMENTOS (PROJETORES MULTIMÍDIA)**, com prestação de serviços de **assistência e suporte técnico** durante o prazo de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	PROJETOR Tipo/Modelo: Multimídia Ultraportátil , Correção de keystone - Tipo: Manual/Automático, Contraste Máximo [xxx:1]: 15000:1; Resolução mínima [WXGA]: 1366X768; Fonte de Alimentação [Tensão]: 100 a 240; Fonte de alimentação - Frequência [hz]: 60; Saída de Vídeo [Tipo]: mínimo HDMI; Possuir Brilho de no Mínimo [ANSI Lumens]: 3000; Lâmpada - Vida Útil Mínima [horas]: 6000; Conexão Mínima: WIRELESS, HDMI; Método de Projeção: frontal / retroprojeção / preso ao teto ou invertida; Peso Máximo Sem Embalagem [kg]: 2,5; Garantia - Período Mínimo [meses]: 36 (trinta e seis); Garantia [tipo]: Balcão; Garantia - abrangência: GRANDE VITÓRIA; Garantia - autorizada pelo: Fabricante; Garantia [Cobertura]: PEÇAS E SERVIÇOS; Garantia - observação: Sem ônus para a Prefeitura. Complemento: 1] Projetar imagens de computador; 2] Possibilitar a instalação em teto;	Unidade	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	3] Deverá possuir conexão wireless; 4] Deverá acompanhar: - maleta para transporte, - manual do usuário, - cabos e todo material necessário ao pleno funcionamento do projetor e controle remoto sem fio, que possibilite executar as mesmas funções de mouse remoto e controle do projetor à distância; 5] Permitir projeção de 67" à distância de no máximo 2,0m; 6] No atributo Garantia [tipo], o frete é por conta do fabricante/fornecedor.		
--	---	--	--

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. O lote único permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo;

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.934/1322.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Em virtude do processo de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e de forma a garantir o pleno desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta Secretaria, faz-se necessário a compra destes materiais, observando suas peculiaridades e demandas, visando a eficácia e a eficiência de suas ações.

A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais.

Os projetores possuem uma grande variedade de usos no ambiente corporativo, sendo uma forma perfeita de modernizar e otimizar diversas funções da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Os usos dos mesmos para a administração pública são variados, tendo como objetivo principal o aprimoramento de suas experiências e relações.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/1321**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.934/1322, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a aquisição dos equipamentos decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 15.01.10.126.0004.1.0029 - Elemento de Despesa 4.4.90.52.XX - Fonte do Recurso: Recurso Próprio.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **13% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 13% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Gestão desta aquisição será SEMUS/CIS, o Gestor Responsável pela execução o(a) servidor(a) **HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 550315 e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 550541, ou por outro servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

12. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

12.1.1 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, **incluindo os componentes e acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os seguintes itens:

12.1.1.1 - Manual de Operação "na língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

12.1.1.2 - Manual de Serviço em "língua portuguesa", com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos incluindo:

- a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

12.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3319-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

12.3. O horário de recebimento será de 7h e 30min às 11h e 30 min, e de 13h às 15h de segunda a quinta-feira e de 07h e 30 min às 11h e 30 min e de 13h às 14h na sexta-feira.

12.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

12.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

12.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

12.9. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

12.10. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.11. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.11.1. O recebimento definitivo estará condicionado ainda, caso necessário, a critério da Administração, a realização pelo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

licitante(s) vencedor(es) de:

- a) testes de verificação de desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) montagem/instalação dos equipamentos;
- c) treinamento dos profissionais que utilizarão os equipamentos.

12.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

13. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

13.1. A garantia fixada para os equipamentos objeto deste Termo de Referência será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data do **recebimento definitivo**, o que se dará após recebimento provisório pelo licitante vencedor, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

13.1.1. A garantia abrangerá peças, serviços e transporte e todo e qualquer componente fornecido, exceto as lâmpadas.

13.1.2. Os equipamentos deverão possuir garantia com cobertura total, irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal ficando o(s) licitante(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, bem como reparar os danos materiais e substituir as peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

13.1.3. Durante o período de garantia o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços de assistência e suporte técnico a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, nos termos deste Termo de Referência.

13.4. Todas as despesas com fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto deverão ser cobertas pela garantia e serão suportadas pelo licitante vencedor.

13.5. Os equipamentos deverão **possuir assistência e suporte técnico permanente na Grande Vitória** (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão) por meio do(s) próprio(s) licitante(s) vencedor(es) ou de empresa por ele indicado, desde que devidamente credenciada pelo fabricante.

13.5.1. No caso de a empresa indicada deixar de prestar os serviços de assistência e suporte técnico, o(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá automaticamente este encargo, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações, administrativas ou judiciais.

13.5.2. Quando os serviços de assistência e suporte técnico forem prestados pela empresa indicada pelo licitante vencedor, esta será solidariamente responsável por todos os atos praticados pela mesma, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Administração.

13.5.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) somente poderá(ao) substituir a empresa previamente indicada para a execução dos serviços de assistência e suporte técnico mediante autorização expressa da Administração e desde que essa empresa também seja credenciada pelo fabricante.

13.5.4. Quaisquer das empresas responsáveis pelos serviços de assistência e suporte técnico deverão possuir técnicos devidamente qualificados e capacitados para a execução da prestação dos serviços pertinentes à assistência e suporte técnico dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.6. Os serviços de assistência e suporte técnico serão prestados durante o período de garantia de acordo com os manuais e normas técnicas específicos e destinar-se-ão a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação, compreendendo substituições de peças e componentes e demais correções necessárias a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

13.6.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ao) propor a substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, de peças e componentes tecnologicamente mais evoluídos desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento.

13.6.2. As peças e componentes utilizados na substituição deverão ser genuínos ou originais, ou similares mediante justificativa prévia, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças e componentes utilizados na fabricação dos equipamentos, podendo ser exigido do(s) licitante(s) vencedor(es) a comprovação da procedência de tais produtos.

13.7. Os chamados relativos aos serviços de assistência e suporte técnico serão feitos via telefone, fax, e-mail ou por escrito, por servidor designado responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do Contrato, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) manter o registro, por escrito, da data e hora do chamado, nome do servidor da Administração que o transmitiu, nome do empregado do(s) licitante(s) vencedor(es) que o recebeu e descrição sucinta do problema/defeito.

13.8. Os serviços de assistência e suporte técnico deverão ser realizados pelo licitante vencedor, diretamente ou por empresa previamente indicada, com observância dos **Manuais de Operação e de Serviços** do equipamento, atendendo aos prazos e condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as obrigações a seguir relacionadas:

13.8.1. atender ao chamado da Administração no **prazo máximo de 12 (doze) horas** a partir da solicitação efetuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.8.2. executar os serviços de assistência e suporte técnico com substituição de peças e componentes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do fim do prazo a que se refere o subitem 13.8.1;

13.8.3. caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e desde que devidamente justificado, o(s) licitante(s) vencedor(es) **deverá(ao) efetuar sua substituição** por outro enquanto durar seu reparo;

13.8.4. **efetuar a troca definitiva dos equipamentos** ofertados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação feita pela Administração, **se num período de 15 (quinze) dias consecutivos** ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam o correto funcionamento dos equipamentos.

13.9. Salvo mediante justificativa prévia devidamente aceita pela Administração, os equipamentos **não poderão permanecer** em poder do(s) licitante(s) vencedor(es) por período **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, sob pena de a mesma ser obrigada a efetuar sua troca definitiva por outro de mesma especificação, características e desempenho, observadas as especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação feita pela Administração.

13.10. Os serviços de assistência e suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua, em horário comercial, inclusive nos sábados, especialmente diante de situações emergenciais, observados os prazos estipulados, considerando-se ainda o seguinte:

13.10.1. início do atendimento: hora de chegada do técnico ao local onde estiverem localizados os equipamentos;

13.10.2. término do reparo dos equipamentos: momento em que os equipamentos passam a estar disponível para o uso e em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados no local originário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.11. Os critérios de atendimento especificados neste Capítulo poderão ser alterados, a critério da Administração, especialmente na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

14. DO CONTRATO

14.1. O **prazo de vigência do contrato** será de **1.095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução do contrato será 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado**.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, podendo recair sobre os **serviços de Assistência e Suporte Técnico**.

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

16.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

16.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

16.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

16.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

17.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

17.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento.

b) **Tipo de pagamento:** Único.

17.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

21.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

17.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Termo de Referência e demais **documentos comprobatórios**, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

17.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

17.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

N = Número de dias em atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

18.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

18.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos equipamentos contratados;

18.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos equipamentos;

18.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, **exceto para a Assistência e suporte Técnico;**

18.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

18.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.1.15. entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber, os Manuais de Operação e de Serviços;**

18.1.16. entregar equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

18.1.17. entregar os equipamentos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante e procedência, sendo que as citadas embalagens não poderão estar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar a integridade dos equipamentos;

18.1.18. executar, **a critério da Administração,** a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

18.1.19. repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência;

18.1.13. reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive aquele resultante de execução inadequada dos serviços de assistência e suporte técnico;

18.1.21. cumprir as condições de garantia pelo período de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, por intermédio de assistência e suporte técnico credenciado pelo fabricante e de técnicos qualificados para a manutenção dos equipamentos ofertados, garantindo os serviços de assistência e suporte técnico integral com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças e componentes, ficando o(s) licitante(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a repararem os danos materiais e substituírem os equipamentos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

18.1.22. prestar assistência e suporte técnico, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

18.1.23. obedecer à melhor técnica vigente quando da execução dos serviços de assistência e suporte técnico dos equipamentos, observadas as normas do fabricante e/ou da ABNT;

18.1.24 - manter, durante o período de garantia, estoque mínimo de peças e componentes sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.1.25 - fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, as peças, componentes e acessórios adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em substituição àquelas que apresentarem vícios e/ou defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal;

18.1.26 - comprovar, sempre que exigido pela Administração, a procedência das peças e componentes, inclusive por meio de notas fiscais;

18.1.27 - responsabilizar-se pelos equipamentos que lhe for entregue para manutenção, obrigando-se a mantê-lo seguro contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição;

18.1.28 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita do responsável pela guarda do bem;

18.1.29 - responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

18.1.30 - manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços de assistência e suporte técnico dos equipamentos, atendidas as regras estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.31. responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas inerentes aos seus prepostos e empregados, vez que os profissionais envolvidos nos serviços de assistência e suporte técnico não terão quaisquer vínculos com a Administração;

18.1.32. fornecer a seus técnicos todos os EPI's, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

suporte técnico, bem como produtos e materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

empresa arrematante apresentará amostra no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

20.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

20.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

20.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes no Edital;

20.5. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

Vitória (ES), 18 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela Análise
de Questões de Ordem Técnica

HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO

Gestor

TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO** E **TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

ROSEMARY MARTINS MAGALHÃES

Subsecretária de Apoio Estratégico
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representado legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/1321, e do **Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **equipamentos (PROJETORES MULTIMÍDIA)**, com prestação de serviços de **assistência e suporte técnico** durante do prazo de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.2. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.3. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será **1.095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de fornecimento será de **30 dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos equipamentos decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 15.01.10.126.0004.1.0029 - Elemento de Despesa 4.4.90.52.XX - Fonte do Recurso: Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

5.1.1 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, **incluindo os componentes e acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os seguintes itens:

5.1.1.1 - Manual de Operação "na língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

5.1.1.2 - Manual de Serviço em "língua portuguesa", com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos incluindo:

- a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

5.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3319-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

5.3. O horário de recebimento será de 7h e 30min às 11h e 30 min, e de 13h às 15h de segunda a quinta-feira e de 07h e 30 min às 11h e 30 min e de 13h às 14h na sexta-feira.

5.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério do CONTRATANTE, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.9. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Contrato e na proposta.

5.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.10. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11.1. O **recebimento definitivo** estará condicionado ainda, **caso necessário, a critério do CONTRATANTE**, a realização pela CONTRATADA de:

- a) testes de verificação de desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) montagem/instalação dos equipamentos;
- c) treinamento dos profissionais que utilizarão os equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 550315, telefone (27) 3132.5065, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 550541, telefone (27) 3132.5065 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

cobrança equivalente **acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.**

7.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

7.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

7.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

7.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

7.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Termo de Referência e demais **documentos comprobatórios**, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

7.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I** - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II** - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato.
- III** - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Documento de Cobrança Equivalente.

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste CONTRATO, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste CONTRATO e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.1.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos objeto deste CONTRATO;

8.1.10. Facultar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos equipamentos contratados;

8.1.1.11. Notificar o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos equipamentos;

8.1.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, **exceto para a Assistência e suporte Técnico;**

8.1.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste CONTRATO e seus Anexos;

8.1.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

8.1.1.15. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste CONTRATO, acompanhados de todos os **componentes e acessórios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os **Manuais de Operação e de Serviços**;

8.1.1.16. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme especificações contidas neste CONTRATO;

8.1.1.17. Entregar os equipamentos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante e procedência, sendo que as citadas embalagens não poderão estar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar a integridade dos equipamentos;

8.1.1.18. Executar, a critério do CONTRATANTE, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

8.1.1.19. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas neste CONTRATO;

8.1.1.20. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive aquele resultante de execução inadequada dos serviços de assistência e suporte técnico;

8.1.1.21. Cumprir as condições de garantia pelo período de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, por intermédio de assistência e suporte técnico credenciado pelo fabricante e de técnicos qualificados para a manutenção dos equipamentos ofertados, garantindo os serviços de assistência e suporte técnico integral com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças e componentes, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a repararem os danos materiais e substituírem os equipamentos, peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

8.1.1.22. Prestar assistência e suporte técnico, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

8.1.1.23. Obedecer à melhor técnica vigente quando da execução dos serviços de assistência e suporte técnico dos equipamentos, observadas as normas do fabricante e/ou da ABNT;

8.1.1.24. Manter, durante o período de garantia, estoque mínimo de peças e componentes sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

8.1.1.25. Fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, as peças, componentes e acessórios adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em substituição àquelas que apresentarem vícios e/ou defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal;

8.1.1.26. Comprovar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a procedência das peças e componentes, inclusive por meio de notas fiscais;

8.1.1.27. Responsabilizar-se pelos equipamentos que lhe for entregue para manutenção, obrigando-se a mantê-lo seguro contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição;

8.1.1.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita do responsável pela guarda do bem;

8.1.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

8.1.1.30. Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços de assistência e suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

técnico dos equipamentos, atendidas as regras estabelecidas neste CONTRATO;

8.1.1.31. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas inerentes aos seus prepostos e empregados, vez que os profissionais envolvidos nos serviços de assistência e suporte técnico não terão quaisquer vínculos com o CONTRATANTE;

8.1.1.32. Fornecer a seus técnicos todos os EPI's, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência e suporte técnico, bem como produtos e materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste Contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **13% (vinte por cento)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 13% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **licitação** ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, podendo recair sobre os **serviços de Assistência e Suporte Técnico**.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

10.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

10.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

10.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

16.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

10.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/1321.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/1321 e demais normas aplicáveis a matéria e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.

14.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

15.1. A garantia fixada para os equipamentos objeto deste Termo de Referência será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

data do **recebimento definitivo**, o que se dará após recebimento provisório pelo licitante vencedor, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

15.1.1. A garantia abrangerá peças, serviços e transporte e todo e qualquer componente fornecido, exceto as lâmpadas.

15.1.2. Os equipamentos deverão possuir garantia com cobertura total, irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal ficando o(s) licitante(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, bem como reparar os danos materiais e substituir as peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

15.1.3. Durante o período de garantia o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços de assistência e suporte técnico a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, nos termos deste Termo de Referência.

15.2. Todas as despesas com fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto deverão ser cobertas pela garantia e serão suportadas pelo licitante vencedor.

15.3. Os equipamentos deverão possuir assistência e suporte técnico permanente na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão) por meio do(s) próprio(s) licitante(s) vencedor(es) ou de empresa por ele indicado, desde que devidamente credenciada pelo fabricante.

15.3.1. No caso de a empresa indicada deixar de prestar os serviços de assistência e suporte técnico, o(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá automaticamente este encargo, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações, administrativas ou judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.3.2. Quando os serviços de assistência e suporte técnico forem prestados pela empresa indicada pelo licitante vencedor, esta será solidariamente responsável por todos os atos praticados pela mesma, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Administração.

15.3.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) somente poderá(ao) substituir a empresa previamente indicada para a execução dos serviços de assistência e suporte técnico mediante autorização expressa da Administração e desde que essa empresa também seja credenciada pelo fabricante.

15.3.4. Quaisquer das empresas responsáveis pelos serviços de assistência e suporte técnico deverão possuir técnicos devidamente qualificados e capacitados para a execução da prestação dos serviços pertinentes à assistência e suporte técnico dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

15.4. Os serviços de assistência e suporte técnico serão prestados durante o período de garantia de acordo com os manuais e normas técnicas específicos e destinar-se-ão a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação, compreendendo substituições de peças e componentes e demais correções necessárias a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

15.4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ao) propor a substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, de peças e componentes tecnologicamente mais evoluídos desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento.

15.4.2. As peças e componentes utilizados na substituição deverão ser genuínos ou originais, ou similares mediante justificativa prévia, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças e componentes utilizados na fabricação dos equipamentos, podendo ser exigido do(s) licitante(s) vencedor(es) a comprovação da procedência de tais produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.5. Os chamados relativos aos serviços de assistência e suporte técnico serão feitos via telefone, fax, e-mail ou por escrito, por servidor designado responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do Contrato, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) manter o registro, por escrito, da data e hora do chamado, nome do servidor da Administração que o transmitiu, nome do empregado do(s) licitante(s) vencedor(es) que o recebeu e descrição sucinta do problema/defeito.

15.6. Os serviços de assistência e suporte técnico deverão ser realizados pelo licitante vencedor, diretamente ou por empresa previamente indicada, com observância dos **Manuais de Operação e de Serviços** do equipamento, atendendo aos prazos e condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as obrigações a seguir relacionadas:

15.6.1. atender ao chamado da Administração no **prazo máximo de 12 (doze) horas** a partir da solicitação efetuada;

15.6.2. executar os serviços de assistência e suporte técnico com substituição de peças e componentes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do fim do prazo a que se refere o subitem 15.6.1;

15.6.3. caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e desde que devidamente justificado, o(s) licitante(s) vencedor(es) **deverá(ao) efetuar sua substituição** por outro enquanto durar seu reparo;

15.6.4. **efetuar a troca definitiva dos equipamentos** ofertados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação feita pela Administração, **se num período de 15 (quinze) dias consecutivos** ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam o correto funcionamento dos equipamentos.

15.7. Salvo mediante justificativa prévia devidamente aceita pela Administração, os equipamentos **não poderão permanecer** em poder do(s) licitante(s) vencedor(es) por período **superior a 30 (trinta) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

consecutivos, sob pena de a mesma ser obrigada a efetuar sua troca definitiva por outro de mesma especificação, características e desempenho, observadas as especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação feita pela Administração.

15.8. Os serviços de assistência e suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua, em horário comercial, inclusive nos sábados, especialmente diante de situações emergenciais, observados os prazos estipulados, considerando-se ainda o seguinte:

15.8.1. início do atendimento: hora de chegada do técnico ao local onde estiverem localizados os equipamentos;

15.8.2. término do reparo dos equipamentos: momento em que os equipamentos passam a estar disponível para o uso e em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados no local originário;

15.9. Os critérios de atendimento especificados neste Capítulo poderão ser alterados, a critério da Administração, especialmente na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1 - O objeto deste Contrato é o **fornecimento de equipamentos (PROJETORES MULTIMÍDIA)**, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico **durante do prazo de garantia**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1	PROJETOR Tipo/Modelo: Multimídia Ultraportátil, Correção de keystone - Tipo: Manual/Automático, Contraste Máximo [xxx:1]: 15000:1; Resolução mínima [WXGA]: 1366X768; Fonte de Alimentação [Tensão]: 100 a 240; Fonte de alimentação - Frequência [hz]: 60; Saída de Vídeo [Tipo]: mínimo HDMI; Possuir Brilho de no Mínimo [ANSI Lumens]: 3000; Lâmpada - Vida Útil Mínima [horas]: 6000; Conexão Mínima: WIRELESS, HDMI; Método de Projeção: frontal / retroprojeção / preso ao teto ou invertida; Peso Máximo Sem Embalagem [kg]: 2,5; Garantia - Período Mínimo [meses]: 36 (trinta e seis); Garantia [tipo]: Balcão; Garantia - abrangência: GRANDE VITÓRIA; Garantia - autorizada pelo: Fabricante; Garantia [Cobertura]: PEÇAS E SERVIÇOS; Garantia - observação: Sem ônus para a Prefeitura. Complemento: 1] Projetar imagens de computador; 2] Possibilitar a instalação em teto; 3] Deverá possuir conexão wireless; 4] Deverá acompanhar: - maleta para transporte,	UNID	55			
---	--	------	----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	- manual do usuário, - cabos e todo material necessário ao pleno funcionamento do projetor e controle remoto sem fio, que possibilite executar as mesmas funções de mouse remoto e controle do projetor à distância; 5] Permitir projeção de 67" à distância de no máximo 2,0m; 6] No atributo Garantia [tipo], o frete é por conta do fabricante/fornecedor					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL DO LOTE	
----------------------------	--

O documento foi adicionado eletronicamente por GEORGEA DE JESUS PASSOS, CPF: ***.33.467-** em 18/08/2023 10:44:43. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 814D43C6-82A1-46E4-A80B-66271850A4D2

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO - (assinatura pendente)

TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO - (assinatura pendente)

WESLEY SANTOS DE SOUZA:00180531735 - Assinado Digitalmente em: 18/08/2023 10:50:20

ROSEMARY MARTINS MAGALHAES - (assinatura pendente)